



Proc. 04/AM

LEI Nº 2.046, de  
19 de DEZEMBRO de 1988

Dispõe sobre a desafetação  
de área, no Loteamento Jar  
dim Vista Alegre.

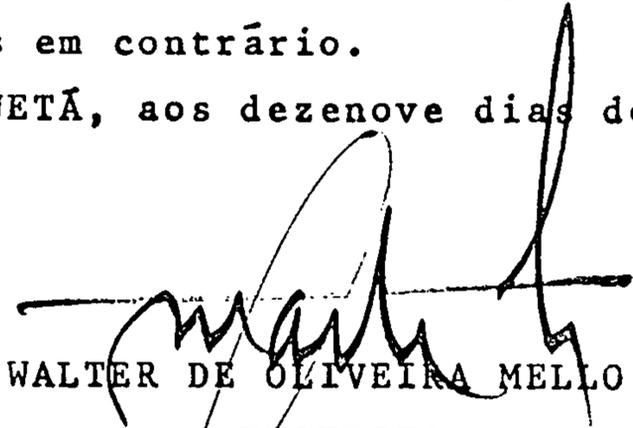
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

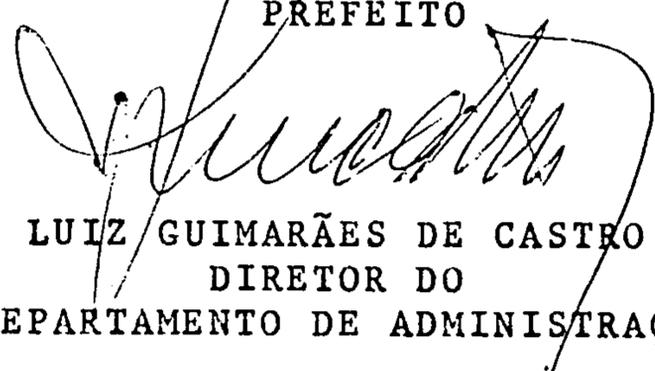
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio-  
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da  
categoria dos bens de uso comum do povo, uma área de  
1.689,00 m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e oitenta e nove me-  
tros quadrados), compreendida na confluência das Ruas  
Salvador e Cuiabá, no Loteamento Jardim Vista Alegre,  
a qual passa à categoria de bens dominiais da municipa-  
lidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

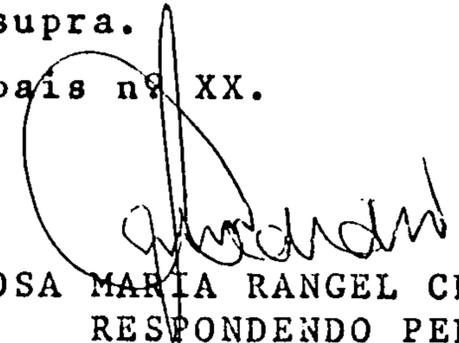
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de  
Dezembro de 1988.-

  
= WALTER DE OLIVEIRA MELLO =  
PREFEITO

  
= LUIZ GUIMARÃES DE CASTRO =  
DIRETOR DO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XX.

  
= ROSA MARIA RANGEL CREDIDIO =  
RESPONDENDO PELA  
SEÇÃO DA SECRETARIA